

Excelentíssima Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

REQUERIMENTO

Listas de Espera Cirúrgicas

Excelência,

O Despacho normativo nº.4/2015 de 23 de Janeiro, determinou que até dia 5 de cada mês, deveriam ser publicados na página oficial da Secretaria Regional da Saúde, o número de utentes em lista de espera cirúrgica, acumulados por Hospital e por especialidade cirúrgica, incluindo todos os doentes em espera, independentemente do tempo de espera, no pressuposto de que "...é necessário publicar as listas de forma transparente, com informação relevante para os decisores e para a população, salvaguardando, simultaneamente, a privacidade dos utentes.".No número "4" do mesmo despacho, afirma-se que "o sistema informático de alertas e notificações da Saudaçor, SA deve notificar mensalmente, por serviço de mensagens curtas (SMS) os utentes que tenham os dados atualizados, da sua ordem na lista de inscritos para cirurgia, de acordo com o SIGLICA (Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia dos Açores)".

Por sua vez a Portaria 58/2015 de 6 de Maio, definiu os Tempos Máximos de Resposta Garantidos – TMRG – para todo o tipo de prestações sem carácter de urgência, incluindo a cirurgia programada. No número "3" da mesma Portaria é referido que no Portal do Governo dos Açores – sítio da Secretaria Regional da Saúde, constará informação atualizada sobre os tempos máximos de resposta garantidos nas diversas modalidades de prestação de cuidados, por cada unidade de saúde da região. O anexo II da mesma Portaria – Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do Serviço Regional de Saúde – refere no seu número. "2", que o utente do SRS tem direito a "ser informado através da afixação em locais de fácil acesso e consulta, pela internet ou outros meios, sobre os TMRG a nível regional e sobre os tempos de resposta garantidos

de cada instituição prestadora de cuidados de saúde e no número “3” a “ser informado pela instituição prestadora de cuidados quando esta não tenha capacidade para dar resposta dentro dos TMRG aplicável à sua situação clínica e de que lhe é assegurado serviço alternativo de qualidade comparável e no prazo adequado, através da referenciação para outra entidade do Serviço Regional de Saúde ou para uma entidade do sector privado convencionado”.

Os últimos dados publicados no sítio da Direção Regional de Saúde, sobre doentes inscritos para cirurgia nos três hospitais da região, remonta a 31 de Dezembro de 2016.

Assim nos termos estatutários aplicáveis, os Deputados signatários requerem a informação seguinte:

1. Quais os motivos pelos quais após sete meses da publicação dos últimos dados sobre utentes em espera cirúrgica – Dezembro de 2016 – não foram mais publicados na página oficial da Secretaria Regional da Saúde os dados relativos aos doentes cirúrgicos movimentados no mês anterior, bem como o número de utentes acumulados por hospital e por especialidade cirúrgica, de acordo com o anexo ao Despacho Normativo nº.4/2015 de 23 de Janeiro?
2. Qual o número de utentes pré inscritos (utentes com indicação cirúrgica, que ainda não entregaram o consentimento informado) e utentes inscritos (utentes a aguardar cirurgia) para cirurgia, de forma acumulada e por especialidade cirúrgica, em cada um dos hospitais da Região? Pretende-se informação individualizada por Hospital.
3. Qual o número de doentes inscritos para cirurgia, de forma acumulada, e por especialidade cirúrgica, em cada um dos três hospitais da Região e em espera cirúrgica:
 - a) Há 9 meses ou menos;
 - b) Há mais de 9 meses e menos de 18 meses;
 - c) Há 18 meses ou mais.Pretende-se resposta individualizada por hospital.
4. Qual a data de inscrição do doente inscrito para cirurgia há mais tempo – doente inscrito mais antigo – e a que especialidade cirúrgica “pertence”? Pretende-se resposta individualizada por Hospital, nos 3 hospitais da região.
5. Qual o Tempo Máximo de resposta garantido por Especialidade Cirúrgica em cada um dos 3 Hospitais da Região?
6. Na ausência da publicação dos Tempos Máximos de Resposta Garantidos por especialidade cirúrgica e por hospital, contrariando o número “3” da Portaria nº. 58/2015 de 6 de Maio, que critérios objetivos foram utilizados, por um lado pelos

- clínicos, e por outro pelos próprios doentes, de acordo com o regulamento de deslocação de doentes, para referenciação, no primeiro caso, e escolha, no segundo caso, do Hospital onde os utentes seriam operados?
7. No âmbito da "Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do Serviço Regional de Saúde", e na falta de cumprimento do TMRG, quantos doentes, em cada hospital da Região, desde 6 de Maio de 2015, e inscritos para cirurgia, foram encaminhados respetivamente, para:
- a) Outra entidade do Serviço Regional de Saúde;
 - b) Entidade do sector privado convencionado;
- de modo a serem-lhes prestado um serviço de qualidade alternativo e de qualidade comparável? A que especialidades cirúrgicas recorreram os doentes?
8. Solicita-se a quantificação do custo envolvido com os procedimentos constantes nas alíneas a) e b) da questão anterior (questão 7).
9. Solicita-se cópia, de acordo com o previsto na alínea d) do Artigo 2º. Do Anexo II da Portaria 58/2015, do "relatório circunstanciado sobre o acesso aos cuidados de saúde que todos os estabelecimentos do Serviço Regional de Saúde estão obrigados a publicar e divulgar até 31 de Março", neste caso, dos três Hospitais da Região.

Ponta Delgada, 24 de Agosto de 2017

Deputado



Luís Maurício Santos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2701 Proc. n.º 54-03.00
Data:	018/08/2017 N.º 200/17